



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Brasília, 06 de outubro de 2026

REPRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Agostinho Patrus,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, respeitosamente, apresentar a presente **Representação**, em razão de notícia amplamente divulgada pelos veículos de comunicação em 06 de outubro de 2026, informando que o Governo do Estado de Minas Gerais autorizou reajuste nas tarifas de pedágio das rodovias administradas pela concessionária **EPR Sul de Minas**.

Dirijo-me a Vossa Excelência especialmente em razão da existência de processos correlatos sob sua relatoria, notadamente as **Representações nº 1.204.254, nº 1.207.839 e nº 1.188.180**, bem como o **Edital de Licitação nº 1.126.996**, os quais possuem estreita relação com a matéria ora apresentada e podem contribuir para a adequada análise dos fatos.



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Conforme divulgado, a tarifa atualmente fixada em **R\$ 10,10** passará para **R\$ 10,60** a partir de 09 de outubro de 2026, permanecendo vigente até outubro de 2027. Trata-se de aumento que impacta diretamente os usuários das rodovias concedidas, os quais já suportam elevado custo de deslocamento, circunstância que justifica o necessário acompanhamento e a rigorosa fiscalização pelos órgãos de controle.

Diante disso, requer-se que este **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)** apure e preste informações acerca dos fundamentos, critérios técnicos e condições que motivaram a autorização do referido reajuste tarifário, especialmente no que se refere à atuação da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA)**, da **Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG)** e da concessionária **EPR Sul de Minas**.

Inicialmente, cumpre questionar se a concessionária possuía, à época do início da cobrança das tarifas, todas as condições contratuais, legais e operacionais necessárias para a implantação das praças de pedágio e consequente início da arrecadação, tais como:

- Regular cadastramento, tratamento e mitigação dos passivos ambientais eventualmente existentes;



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

- Implantação dos equipamentos, sistemas e procedimentos necessários à operacionalização do **Desconto de Usuário Frequente (DUF)**;
- Atendimento integral das demais exigências técnicas, operacionais e regulatórias previstas no contrato de concessão.

Nesse sentido, requer-se sejam esclarecidos os seguintes pontos:

1. Já ocorreram alterações contratuais, revisões de obrigações ou outros eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, com repercussão em processos de revisão ou reajuste tarifário?
2. Como vêm sendo realizados os acompanhamentos, fiscalizações e controles das manutenções, serviços e investimentos previstos contratualmente?
3. O reajuste autorizado considerou exclusivamente a correção inflacionária prevista no contrato ou a ARTEMIG também avaliou e quantificou os efeitos decorrentes de obrigações eventualmente executadas em desconformidade, parcialmente executadas ou não executadas pela concessionária EPR Sul de Minas?



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

4. A concessionária vem cumprindo integralmente suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação e recuperação do pavimento, observados os prazos estabelecidos? O cronograma de investimentos obrigatórios está sendo executado de acordo com o previsto no contrato de concessão?
5. Existem mecanismos de responsabilização e penalização para hipóteses de descumprimento de obrigações pela concessionária? Em caso afirmativo, tais penalidades são consideradas nos processos de revisão tarifária ou em eventuais compensações econômico-financeiras?
6. Quais mecanismos de compensação econômico-financeira estão previstos entre o poder concedente e a concessionária? Algum deles já foi autorizado, reconhecido ou aplicado durante a vigência do contrato?
7. Qual metodologia de cálculo foi utilizada pela ARTEMIG para definição do acréscimo de R\$ 0,50 na tarifa? Existe memória de cálculo detalhada que fundamente o valor aprovado? Foram considerados todos os efeitos econômico-financeiros decorrentes da execução contratual da concessionária durante o período analisado?
8. A concessionária EPR Sul de Minas sofreu autuações, sanções ou penalidades administrativas desde o início da concessão? Em caso positivo, quais foram elas e quais os reflexos produzidos sobre a revisão tarifária ora autorizada?



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

9. Os impactos econômicos e sociais sobre os usuários das rodovias foram considerados no processo que resultou na autorização do aumento tarifário?
10. Considerando o encerramento do atual ciclo governamental e a proximidade da transição administrativa, foram avaliadas alternativas que possibilitassem postergar eventual reajuste até a conclusão do processo de transição de governo?
11. Foram considerados os impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño, bem como seus reflexos econômicos sobre a população usuária das rodovias? Houve análise acerca do risco de migração de usuários para rotas alternativas, potencialmente menos seguras, em razão do aumento tarifário e da redução da capacidade de pagamento dos cidadãos?

Além dos questionamentos acima, requer-se a disponibilização dos estudos técnicos, pareceres, notas técnicas, relatórios de fiscalização, memórias de cálculo, processos administrativos e demais documentos que embasaram a autorização do reajuste tarifário promovido em favor da concessionária EPR Sul de Minas.



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Diante da relevância do tema e do impacto direto da medida sobre milhares de usuários das rodovias mineiras, requer-se a apuração dos fatos e a adoção das providências que este Tribunal entender cabíveis, visando resguardar a legalidade, a transparência, a modicidade tarifária e o interesse público.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Assinatura manuscrita em azul do Senador Cleitinho Azevedo.

**Senador Cleitinho Azevedo
(REP MG)**